



PUBLICADORO *Diário Oficial*
de Maracaju n.º 1372
PÁGINA 07/08 DIA 14 / 12 / 2010
SETOR *Decretos*
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES
DA ASSessorIA JURÍDICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

DECRETO N. 430/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a fixação da Planta Genérica de Valores Venais dos Imóveis Rurais situadas no Município de Maracaju para fins de incidência do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa de Bens Imóveis Inter-Vivos e Direitos Reais a eles Relativos - ITBI para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 136, de 20 de junho de 2017; Decreto Municipal n. 052, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal n. 421, 28 de novembro de 2018, e

Considerando o teor da Ata de Reunião da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais para Fixação de Planta Genérica de Valores Venais de Imóveis Rurais para Fins de Cálculo de ITBI, realizada em 13 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Ata de Reunião da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais para Fixação de Planta Genérica de Valores Venais de Imóveis Rurais para Fins de incidência do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa de bens Imóveis Inter Vivos e Direitos Reais a eles Relativos - ITBI para o exercício 2019, realizada em 13 de dezembro de 2018, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam fixados os valores, através de Planta Genérica de Valores, compreendendo as microrregiões que compõem o Município de Maracaju, estabelecidas pelo Decreto n. 136, de 20 de junho de 2017, para efeito de valor venal de terra nua dos imóveis rurais para fins de incidência do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa de bens Imóveis Inter Vivos e Direitos Reais a eles Relativos - ITBI para o exercício 2019, de acordo com o Anexo II deste Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I DO DECRETO N. 430/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FIXAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se no Gabinete da Prefeitura Municipal de Maracaju, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município e do Decreto n. 052, de 31 de março de 2015, os membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais para Fixação de Planta Genérica de Valores Venais de Imóveis Rurais para Fins Tributários, sob a presidência do Sr. Lenilso Carvalho Antunes, os Srs. Edilson Carlos Pereira Araújo, Edmilson Alves Fernandes, Márcia Soares Bueno, Augusto de Jesus e Tecks Antonio Perosa. Ausentes os Srs. Antonio João Marçal de Souza, Luciano Muzzi Mendes e Cristiano Binz, nomeados nos termos do Decreto n. 421, de 28 de novembro de 2018. Os membros da Comissão analisaram a redivisão da zona rural do Município de Maracaju em três Microrregiões, nos termos do Decreto n. 136, de 20 de junho de 2017; foram discutidos parâmetros para fixação da Planta Genérica de Valores de Imóveis Rurais para fins exclusivos de elaboração de cálculo de ITBI RURAL, bem como foram mencionados valores médios declarados atualmente pelos produtores rurais locais. Cada membro apresentou suas considerações de acordo com as experiências de suas respectivas classes representativas. Após, devidos debates, restou fixada Planta Genérica de Valores de Imóveis Rurais para Fins de Cálculo de ITBI para o Exercício de 2019, nos seguintes termos: 1ª Microrregião: R\$ 17.254,14 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos); 2ª Microrregião: R\$ 12.688,22 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) e 3ª Microrregião: R\$ 9.629,22 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Lida a presente ata, que foi por mim, Lenilso Carvalho Antunes, digitada, foi por todos aprovada. Seguem-se as assinaturas:

Lenilso Carvalho Antunes (Presidente) _____

Edilson Carlos Pereira Araújo _____

Edmilson Alves Fernandes _____

Tecks Antônio Perosa _____

Márcia Soares Bueno _____

Augusto de Jesus _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II DO DECRETO N. 430/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MICRORREGIÕES
1ª Microrregião: R\$ 17.254,14 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)
2ª Microrregião: R\$ 12.688,22 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)
3ª Microrregião: R\$ 9.629,22 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)